



PROCESSO Nº	21.248-2/2020
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA-MT
GESTOR	CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO
SERVIDOR(A)	ELZIMAR CARDOSO LIMA
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro das **Portaria n.º 738/2020**, retificada em parte pela **Portaria n.º 1.716/2020**, publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nos dias 10/07/2020 e 29/12/2020, que reconheceu o direito à aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. **Elzimar Cardoso Lima**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C-09”, contando com 26 (vinte e seis) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Nova Xavantina-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a então Secretaria de Controle Externo de Previdência, manifestou-se preliminarmente¹ pela citação do gestor do PREVIX, para corrigir a seguinte irregularidade:

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO-ORDENADOR DE DESPESAS / Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS GRAVE-15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ENTE).

1.1) Retificar a Portaria, para constar o embasamento legal que a servidora faz jus. – Tópico-2. Análise Técnica

¹ Documento Digital n.º 266840/2020
ima





3. Após pedido de prorrogação de prazo, houve a juntada do documento digital², que após analisado pela equipe técnica, concluiu pelo registro da Portaria nº 1.716/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este por meio do Parecer nº 3.648/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo Registro da Portaria nº 738/2020, retificada pela Portaria nº 1.716/2020, bem como pela legalidade da planilha integrais.

5. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

² Documento Digital nº 918/2021
ima

